



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE GURUPI, Nº 30 DE 10 AGOSTO 2023.

Altera o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Gurupi e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Art. 1º. O *caput* do art.43 da Lei Orgânica do Município de Gurupi passa a vigor com a seguinte redação:

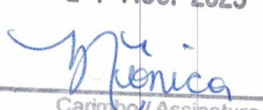
Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal, exercido pela Câmara de vereadores, compõe-se de dezessete vereadores, legítimos representantes do povo gurupiense, eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, em estrita conformidade com as disposições contidas na Constituição Federal, na legislação eleitoral e demais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Esta Emenda entra vigor conforme determina o artigo 16 da Constituição Federal vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de 2023.

Ver. Valdonio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2054	
DATA: 21 AGO. 2023	HORA: 11:01
	
Carimbo / Assinatura	